



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

10ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – HÍBRIDA

Manaus, 25 de abril de 2022 (09h10m – 09h40m)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Fernandes

Às nove horas e dez minutos, na sala virtual e física de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins e Cezar Luiz Bandiera. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Fernandes. Ausente: Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: <https://www.youtube.com/watch?v=FVLd7pEZ7go>).

JULGAMENTOS

Apelação Criminal nº: 0200374-17.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada de Crimes de Trânsito. Apelante: Thiago de Albuquerque Barreto, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Flavio Ferreira Lopes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CEZAR LUIZ BANDIERA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso e DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, em dissonância com a Promoção Ministerial, nos termos do voto do Relator. *Sustentação oral realizada.*

Embargos de Declaração Criminal nº: 0000732-27.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada do Meio Ambiente. Embargante: Tnl Pcs S.a., Embargante: Elber Barreto, Embargado: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CEZAR LUIZ BANDIERA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com a Promoção Ministerial, nos termos do voto do Relator. *Ausentes advogados.*

VISTA

Habeas Corpus Criminal nº: 4008739-71.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Josemar Berçot Rodrigues, Impetrante: Josemar Berçot Rodrigues Junior, Paciente: Jedson Jander da Silva, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1ª Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. *Motivo: Vista ao Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4009352-91.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Mariângela Hertel Cury, Paciente: André Hertel Curi Ferreira, Paciente: Leandro Costa Gomes, Paciente: Hugo Portela da Silva, Paciente: Rogerio Lopes Rodrigues, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1ª Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Flavio Ferreira Lopes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. *Motivo: Vista a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4008541-34.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Stanley Oliveira de Araújo, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª VECUTE, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. *Motivo: Vista a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.*

ADIADOS

Pela Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA: **Habeas Corpus Criminal nº: 4009129-41.2021.8.04.0000** de Fórum de Humaitá/2ª Vara de Humaitá, **Habeas Corpus Criminal nº: 4001412-41.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Central de Inquéritos.

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária,

subscribo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

(assinatura digital)

Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 23/09/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0720007** e o código CRC **A6B4D2F6**.